



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1273/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 11 de novembro de 2020 às 13 horas e 50 minutos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE TÉCNICA E PREÇO: até dia 16 de novembro de 2020 às 09h.

DATA E INÍCIO DA SESSÃO: 16 de novembro de 2020 às 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Sede Administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO: Das 08h às 14h, de segunda a sexta.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação Estadual e Jornal da Cidade.

ESCLARECIMENTOS: e-mail katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br – telefone: (14) 3009-5522.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Índice

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
II – OBJETO.....	4
III – ÁREA SOLICITANTE.....	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
VI – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.....	8
VII – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.....	8
VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
IX – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.....	13
X – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.....	13
XI – ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL.....	14
XII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	15
XIII – CREDENCIAMENTO.....	16
XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO.....	17
XV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	20
XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO.....	29
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP.....	47
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	48
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	49
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	50
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003.....	51
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	52
ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL.....	54
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	55
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	56
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	57
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM EMPRESAS DE INVESTIMENTOS.....	58
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAURU – FUNPREV.....	59
ANEXO XV – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA.....	60
ANEXO XVI – PROPOSTA TÉCNICA.....	64



PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 16 de novembro de 2020, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNICA E PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal e n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- A Tomada de Preços será realizado em sessão pública, presencial, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados às fl. 01 deste Edital.

2- Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação da FUNPREV, **Kátia Cristina Gonçalves**, pelo Vice-presidente Renan Bernardo de Oliveira, pelos servidores Membros Radir Rondon e Adão Francisco Lofrano Junior e o Secretário Henrique Carneiro, designados pela Portaria Presidencial n.º 213/2020.

3- Na ausência da Presidente ou de qualquer membro da Portaria n.º 213/2020, ocorrerá a imediata substituição, pelos Suplentes Louise Adeline Carvalho Cândido, Alexandre Medeiros dos Santos, Renan Cristian Boaventura, Roberta Natali de Moraes e Rosana Monica Picoloto Celestino.

II – OBJETO

1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

III – ÁREA SOLICITANTE

1- Divisão Financeira – FUNPREV.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- O Edital encontra-se disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.



2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão Especial de Licitação desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Poderá ser agendada visita técnica ao local de execução dos serviços NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, mas poderá ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura das propostas técnica e comercial do presente certame e será acompanhada por técnicos desta Fundação. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da proponente. O licitante deverá agendar o dia e horário junto a FUNPREV – Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, através do telefone (14) 3009-5500 com o servidor **Luiz Gustavo Peres Macedo**.

4- Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá à Presidente, auxiliada pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto, ou da prestação de serviço, ou pelo setor técnico na elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, (§1º, art. 41 do Lei Federal nº 8.666/93), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

5- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá à Presidente, auxiliada pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto, ou da prestação de serviço, ou pelo setor técnico na elaboração do Edital, decidir sobre a petição (§2º, art. 41 do Lei Federal nº 8.666/93), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

5.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br, devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo/razão social, CPF/CNPJ da licitante, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente.

6.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

7- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.



V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Possuir Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Fundação relativa ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação (§3º, art. 32, Lei Federal n.º 8666/93), devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data da presente Tomada de Preços, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C, na fase de recurso.

1.1- Caso a empresa participante queira utilizar C.R.C. expedido por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública do Município de Bauru (Direta ou Indireta: Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas) ou de outras esferas governamentais Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, que não a Funprev, deverá apresentar todos os documentos elencados no Capítulo VII deste Edital, para validação do C.R.C. apresentado obedecendo o prazo informado neste Edital.

2- Os interessados que não possuírem o Certificado de Registro Cadastral a que se refere o item anterior devem apresentar até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento constante nos arts. 27 a 31, c/c os arts. 32 a 37, conforme determina o art. 22, § 2º, todos da Lei Federal n.º 8666/93, conforme Capítulo VII deste edital. Os documentos necessários para o cadastramento de que trata o item 1, deverão ser protocolados até o dia 11 de novembro de 2020 no horário das 08h às 13h50min.

3- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

3.1- Disponham de Capital Social (Patrimônio Líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 5.493,75 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

3.2- As empresas participantes não poderão ter quaisquer tipos de vínculos com instituição, banco, Asset, empresa, gestora, distribuidora, corretora, administradora e/ou custodiante que operem investimentos, fundos de investimentos e/ou qualquer espécie de ativo a fim de evitar potenciais conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas (Anexo XIII).

3.3- Para a entrega do objeto ora licitado, a licitante deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais e municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data da entrega do objeto.



3.4- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

4- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

5- Não será permitida a participação de empresas:

5.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

5.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.6- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

5.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação.

6- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

7- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



8- Os interessados deverão estar cadastrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da Instrução CVM n.º 592, de 17 de novembro de 2017.

VI – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

1- A Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO
Tomada de Preços n.º 01/2020 – FUNPREV
Edital n.º 04/2020 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 1273/2020
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Tomada de Preços n.º 01/2020 – FUNPREV
Edital n.º 04/2020 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 1273/2020
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope n.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL
Tomada de Preços n.º 01/2020 – FUNPREV
Edital n.º 04/2020 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 1273/2020
Razão Social e CNPJ da Licitante

2- Os Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03 serão registrados por servidor do Setor de Protocolo, que certificará a data e o horário da entrega dos mesmos e estes não serão aceitos fora do horário estipulado no Edital, sob nenhuma hipótese, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos mesmos devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

VII – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Os documentos necessários para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2- A decisão referente ao registro cadastral de que trata o subitem anterior será divulgada no site <http://www.funprevbauru.com.br> da Fundação até o dia 12 (doze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte) às 14h.

3- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para obtenção do CRC no certame:



3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

3.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

3.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

3.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.

3.2.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



3.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

3.2.6- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

3.2.7- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

3.2.8- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

3.2.9- Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 03, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.

3.3- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

3.3.1- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

3.4- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

3.5- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



4- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014):

4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal n.º 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);

5.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



5.4- Fica isento do quanto exigido nos itens 5.1 e 5.3 a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1- O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

2- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência.

3- A empresa licitante deverá ter experiência profissional semelhantes com o presente objeto, comprovada de no máximo 05 (cinco) atestados de comprovação de prestação de serviços de consultoria do objeto deste Edital, fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou EFPCs – Entidade Fechada de Previdência Complementar, de pelo menos 12 meses, para as quais prestaram atualmente serviços pertinentes e compatíveis com o presente objeto com especificações descritas no item 1 do Anexo XV.

4- A empresa licitante deverá comprovar experiência profissional da empresa na área de consultoria na área financeira, de no máximo 05 (cinco) declarações para as quais prestam atualmente serviços pertinentes e compatíveis com o presente objeto com especificações descritas no item 2 do Anexo XV.

5- A empresa licitante deverá ter comprovação de experiência profissional da empresa na área de consultoria de valores mobiliários, de no máximo 05 (cinco) declarações, compatíveis com o presente objeto com especificações descritas no item 3 do Anexo XV.

6- Para comprovação dos itens 4 ao 7 do Anexo XV a empresa deverá apresentar a titulação do consultor de investimento que será indicado e de mais 02 (dois) consultores que farão parte da equipe técnica responsável pela comunicação com a FUNPREV.



7- Ato declaratório emitido pela Comissão de Valores Mobiliário – CVM, demonstrando o registro ou o credenciamento por entidade autorizada, referente a licitante, autorizando-a a prestar serviços de consultoria de valores mobiliários e que comprove, **no mínimo, 05 (cinco) anos** de experiência, conforme especificações descritas no item 8 do Anexo XV.

8- Comprovação de que a empresa tenha quadro de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) consultores cadastrados na CVM vinculados à empresa licitante, mediante comprovação de participação societária ou vínculo empregatício no cargo de consultor de investimentos, bem como registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme especificações descritas no item do Anexo XV.

9- Para comprovação dos itens 10 ao 13 do Anexo XV a empresa deverá apresentar a titulação do consultor de investimento que será indicado e de mais 02 (dois) consultores que farão parte da equipe técnica responsável pela comunicação com a FUNPREV.

10- Indicativo das experiências e capacitações profissionais, devendo estar compatível com as atividades descritas no Anexo I e Anexo XV deste edital.

IX – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

1- A empresa deverá juntar no **Envelope n.º 01 (Documentos de Habilitação)**, **sob pena de inabilitação**:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela FUNPREV, relativa ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação (§3º, art. 32, Lei Federal n.º 8666/93) dentro da validade.

b) Documentos eventualmente vencidos, devidamente atualizados, que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”.

X – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

1- Declaração de que a empresa não está impedida de prestar consultoria, nos termos da Instrução n.º 497/2011 alterada pela Instrução 515/2011, da Comissão de Valores Imobiliários (CVM), conforme modelo Anexo XIV.

2- Atestado firmado por servidor da FUNPREV de que o licitante efetuou visita técnica e tomou conhecimento das condições em que deverão ser realizados os trabalhos, nos termos do item 3 do Capítulo Quatro deste Edital.

3- Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Presidente da Comissão de Licitação como concordância com o teor deste Edital.



- 4- Não será aceita nem levada em consideração a proposta técnica encaminhada por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 5- Declaração com indicação do responsável pela atividade, acompanhado de currículo e de documentação que comprove a sua experiência profissional em atividades que revele aptidão para análise de investimentos.
- 6- A Proposta Técnica – Anexo XVI, devidamente preenchida, rubricada e assinada, acompanhada das comprovações necessárias.
- 7- Nomes dos integrantes da Equipe Técnica e o indicativo de suas experiências e capacitações profissionais, devendo estes estarem compatíveis com as atividades descritas no Anexo XV deste Edital;
- 8- Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação, de acordo com os pontos indicados no Anexo XV – Tabela de Pontuação Técnica, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão Especial de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir. Em caso da apresentação de comprovação de experiência e de formação acadêmica por parte de pessoa jurídica especializada, ambas devem fazer referência ao profissional vinculado à empresa através de contrato social ou contrato de trabalho.
- 9- A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;
- 10- Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados;
- 11- Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos indicados no Anexo XV, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão Especial de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

XI – ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL

1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

1.1- Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;



1.2- Valor total anual da proposta para a realização do objeto licitado em reais com duas casas decimais, em algarismos e por extenso.

1.3- Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

1.4- Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;

1.5- Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

1.6- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 03 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

1.7- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;

1.8- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.

2- O valor proposto deverá conter os gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução n.º 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4- No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

XII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de Técnica e Preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

2- Será desclassificada a proposta que:



- 2.1- Não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3- Apresente Valor Total simbólico, irrisório ou de igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.
- 2.4- Caso todas as propostas técnicas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas sanadas das causas que determinaram sua desclassificação;
- 2.4.1- Se a Presidente da Comissão de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 2.4.2- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.
- 3- Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção da mesma, informações essas, consignada em ata.

XIII – CREDENCIAMENTO

- 1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2- As Licitantes poderão ser representadas na sessão de Licitação por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo.
- 3- As Licitantes entregarão à Presidente **fora dos envelopes**:
- 3.1- Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2- Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e



alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.

4- Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI);

4.2- A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI.

5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma empresa isoladamente.

6- A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das Licitantes, a Presidente declarará aberta a sessão de Licitação, oportunidade em que não mais aceitará novos Licitantes.

2- Com a abertura da sessão, serão entregues à Presidente os Envelopes 01, 02 e 03.

3- A Presidente, após a abertura do Envelope de Habilitação, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4- A Presidente, após a abertura do Envelope de Proposta Técnica, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4.1- Na mesma sessão em que se comunicar o resultado do julgamento da Proposta Técnica a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura do envelope n.º 3 Proposta Comercial, desde que haja desistência expressa de recurso por todas as licitantes que não foram classificadas na etapa da Proposta Técnica manifestado e transcrito em ata.

4.2- Caso haja recurso contra o julgamento da classificação da Proposta Técnica, e/ou julgados os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, mediante



publicação em Diário Oficial do Município e site <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/> para nova sessão de abertura do envelope n.º 03 – Proposta Comercial das licitantes classificadas, bem como a devolução dos demais envelopes às desclassificadas;

4.3- A Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.4- As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixada para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata;

5- A Presidente, após a abertura do Envelope de Proposta Comercial, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

6- Para efeito de análise será considerado o Valor Total Anual proposto.

7- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

7.1- As propostas serão avaliadas pelo critério de Técnica e Preço.

7.2- Será atribuído peso 7 (sete) para o Índice Técnico e peso 3 (três) para o Índice de Preço.

7.3- Será vencedora a Licitante que obtiver maior somatória dos Índices Finais (IF), apurados em conformidade com o critério de cálculos para julgamento, onde Índice Técnico (IT), e Índice de Preços (IP):

$$IF = \frac{IT * 7 + IP * 3}{2}$$

8- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1- A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao item 7 e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica – Anexos XVI, e será considerado como índice Técnico Individual.

8.2- O Índice Técnico será obtido pela somatória dos pontos atribuídos na avaliação técnica individual, que corresponde a pontuação indicada no Anexo XVI deste Edital, dividido pela maior pontuação das propostas recebidas, conforme demonstrado pela fórmula:



$$IT = \frac{\textit{Pontuação técnica individual}}{\textit{Maior pontuação das propostas classificadas}}$$

9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1- O Índice de Preços será calculado considerando a proposta entregue por empresa, de acordo com o Anexo XI deste Edital.

9.2- Para a obtenção do Índice de Preços (IP), será feita a divisão do menor preço anual ofertado, pelo preço oferecido por licitante, conforme demonstrado pela fórmula:

$$IP = \frac{\textit{Menor Preço Anual}}{\textit{Preço proposta em análise}}$$

10- Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:

11- Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

12- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como ME ou EPP, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio), aplicando-se a mesma regra caso as Licitantes não estejam enquadradas com ME ou EPP.

13- Quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1- A ME ou EPP melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento da licitação, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2- Não sendo vencedora a ME ou EPP, melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no item 12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.



XV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Após a declaração do vencedor, durante a sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- Interposto o recurso, a Presidente da Comissão de Licitação deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

3- A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.

4- Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal, a Presidente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e ulteriores alterações.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:



Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Carta de Apresentação

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

Anexo X – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

Anexo XI – Proposta Comercial

Anexo XII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo XIII – Declaração de não existência de vínculo com Empresas de Investimentos

Anexo XIV – Declaração de não impedimento para prestar serviços de consultoria para a Fundação de Previdência do Município de Bauru – FUNPREV

Anexo XV – Tabela de Pontuação Técnica

Anexo XVI – Proposta Técnica

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.35.00 e Função Programática/Ação nº 09.272.0021.2093.

3- Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá apresentar o objeto para os especialistas da Divisão Financeira e do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, com o propósito de comprovar o atendimento integral ao item 3 do Anexo I – Termo de Referência, como condição para assinatura do contrato.

4- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato em prazo não superior a 20 (vinte), dias úteis da convocação feita pela Divisão



Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94.

4.1- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Presidente da Comissão Especial de Licitação, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

5- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

7- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 15 de outubro de 2020.

GILSON GIMENES CAMPOS
PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 1273/2020

Edital n.º 04/2020

Tomada de Preços n.º 01/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da **CONTRATADA**, observando-se as especificações e características contidas neste Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. Para a entrega do objeto ora licitado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços de consultoria à **CONTRATANTE**, até a data da entrega do objeto.

2.2. Em relação às normas referentes à prestação de serviços de consultoria e assessoramento à **CONTRATANTE**, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas:

- (a) Resolução CMN n.º 3922 de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações;
- (b) Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, e
- (c) Resolução BACEN n.º 4392 de 19 de dezembro de 2014.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Dos aspectos tecnológicos:

3.1.1. O acesso ao sistema deve ser por meio de um Website, através dos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge ou Firefox Browser;

3.1.2. O acesso ao sistema deve ser seletivo às funcionalidades da solução, através de definição de perfis, mediante sua associação a cada usuário ou a grupos de usuários, com visibilidade dos itens de menu, de acordo com o perfil de acesso, possibilitando restrição de visualização de telas, funções, tabelas, campos, linhas e colunas;

3.1.3. Os serviços contratados devem estar disponíveis no formato 24x7x365;

3.1.4. Possibilitar a importação e exportação de dados conforme layout definido entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;



3.1.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar as adaptações e/ou customizações do sistema às necessidades específicas da **CONTRATANTE**, incluindo levantamento, especificação de requisitos, desenvolvimento de código, teste e implantação de novo código, se necessário.

3.2. Dos serviços de consultoria e assessoramento, a CONTRATADA deverá:

3.2.1. Elaborar o estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM que deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.0, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN n° 3.922/10 e alterações; adotar o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF n° 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo).

3.2.2. Realizar a abertura das carteiras dos fundos de investimentos da **CONTRATANTE**, em formato PDF, bem como sua visualização junto ao portal da empresa **CONTRATADA**, dos fundos de investimentos presentes na carteira da **CONTRATANTE**;

3.2.3. Realizar a análise da carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, com elaboração de sugestões de segmentos de alocação para os investimentos, com indicação dos segmentos de origem de resgates e destinos, objetivando as adequações necessárias em sua estratégia de investimentos e a formação de uma carteira ideal conforme a visão técnica da empresa, considerando os diversos seguimentos do mercado de capital;

3.2.4. Realizar a marcação a mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

3.2.5. Identificar e informar imediatamente à constatação, com periodicidade não superior a 30 (trinta) dias, quais aplicações financeiras estão com desempenho insatisfatório;

3.2.6. Indicar o consultor de investimentos que será responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE**, com prazo de resposta às solicitações não superior a 72 horas, exceto para fundos estruturados e/ou com carência, cujo prazo de resposta deverá ser acordado entre as partes;

3.2.7. Realizar 6 (seis) seis visitas/reunião por ano, em datas a serem fixadas pela **CONTRATANTE**, sendo 3 (três) presenciais com o consultor da **CONTRATADA**, e 3 (três) através de aplicativos de videoconferência. A pauta será definida entre as partes.

3.2.8. Realizar a análise de regulamentos de fundos solicitados nos prazos do item 3.2.11;

3.2.9. Realizar a análise de regulamentos e pareceres de fundos sendo que a **CONTRATANTE** poderá solicitar análise de até 20 fundos de uma única vez.



- 3.2.10. Assessorar o processo de credenciamento de instituições financeiras e gestores de recursos de terceiros, além de fundos de investimentos com base na legislação vigente;
- 3.2.11. Assessorar na elaboração e alteração da política de investimentos da **CONTRATANTE**, bem como dos limites alvo para cada segmento e baseado nas perspectivas de cenário econômico futuro;
- 3.2.12. Elaborar e disponibilizar layout de formulários e procedimentos exigidos pela legislação referente a credenciamento anual de gestores/administradores e fundos de investimentos;
- 3.2.13. Fornecer os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores do RPPS conforme legislação vigente e legislações pertinentes no que tange aos investimentos da **CONTRATANTE**, rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados, podendo ser no acumulado no mês, 6 meses, 12 meses, no ano, em 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados a critério da **CONTRATANTE**;
- 3.2.14. Formalizar mensalmente dados e informações sobre a conjuntura econômica referente ao mês anterior contendo os principais fatos, além de perspectivas sobre os segmentos de aplicações permitidos à **CONTRATANTE**;
- 3.2.15. Prover e disponibilizar análise gráfica dos fundos de investimentos presente na carteira de investimentos, comparado aos diversos índices e meta atuarial;
- 3.2.16. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre fatos relevantes que possam causar impacto nos investimentos, como por exemplo o resumo prévio dos principais fatos ocorridos na semana, notícias atualizadas e dos possíveis impactos no mercado de capitais;
- 3.2.17. Prover informações e gerar arquivos dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal e bimestral no portal MPS – CADPREV, até o dia 10 de cada mês.
- 3.2.18. Assessorar no preenchimento do formulário de Aplicação e Resgate (APR);
- 3.2.19. Realizar análise comparativa da rentabilidade anual acumulada da **CONTRATADA**, a outros RPPS de mesmo perfil de aplicação;
- 3.2.20. Prover informações de ranqueamento das rentabilidades acumuladas semestralmente, anualmente e bienalmente, de diversos índices e segmentos, comparados à meta atuarial;
- 3.2.21. Disponibilizar um canal de comunicação imediata para a resolução de problemas;
- 3.2.22. Prover informações do ranking dos principais fundos de investimentos ofertados no mercado com informações sobre rentabilidade, risco, cotistas, patrimônio líquido, além de informações como CNPJ, enquadramento pela Resolução 3922/2010 e posteriores;



3.2.23. Disponibilizar em as novas normativas, legislações ou procedimentos implantados pela Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional e Tribunal de Contas do Estado (Portarias, Resoluções, Manuais e Pró Gestão) no que tange aos investimentos junto aos seus órgãos fiscalizadores;

3.2.24. Disponibilizar de forma gráfica os desempenhos dos indicadores econômicos, índices financeiros, índices ANBIMA, Ibovespa em US\$ no acumulado do mês, 6 meses, no ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados;

3.2.25. Prover informações de rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no acumulado do mês, 6 meses, no ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados

3.2.26. Informar a **CONTRATANTE** através de comunicados, sobre Assembleias, Fechamento de Fundos de Investimentos, Alteração de Regulamentos de Fundos, Matérias da Imprensa sobre risco de imagem aos produtos presentes na carteira de investimentos;

3.2.27. Realizar análise comparativa da rentabilidade anual acumulada da **CONTRATADA**, comparada a outros RPPS com carteira de investimentos acima de R\$ 250 milhões, e que tenham aplicações no segmento de renda variável e rentabilidade igual ou superior à da **CONTRATANTE** no mesmo período;

3.2.28. Notificar através de alertas preventivos, de possíveis desenquadramentos dos investimentos, bem como das estratégias de investimentos e seus segmentos;

3.2.29. Disponibilizar a possibilidade de comparação entre fundos de investimentos cadastrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) com opção para geração de relatórios e gráficos comparativos de rentabilidades e riscos, taxas, patrimônio líquido, quantidade de cotistas e liquidez;

3.3. Do fornecimento de relatórios:

3.3.1. O sistema deve possibilitar que os relatórios descritos abaixo sejam visualizados em tela ou gerados para impressão, arquivamento ou importação nas extensões ODT, DOCX, XLSX, ODS, CSV e PDF, ou outra acordada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

3.3.2. Os relatórios de investimentos mensais e a estratégia de carteira em seus diversos segmentos permitidos pela Resolução, devem ser elaborados com base nos limites definidos pela Política de Investimentos em vigor pela **CONTRATANTE**, permitindo ainda, visualizar comparativamente com a carteira de investimentos a visão da empresa de consultoria onde estão aplicados os recursos de um investidor institucional RPPS (conservador/moderado/agressivo).

3.3.3. Relatório de enquadramento das aplicações financeiras da **CONTRATANTE** nos segmentos e artigos definidos na Política de Investimentos



(http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/index.php) e nas Resoluções n° 3922/2010 e 4392/2014, comunicando casos de desenquadramentos;

3.3.4. Relatório de rentabilidade individual e comparativa (benchmarks) das aplicações financeiras inclusive com sua meta atuarial;

3.3.5. Relatório de análise de risco da carteira de fundos de investimentos;

3.3.6. Relatórios detalhados, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pela **CONTRATANTE** com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel;

3.3.7. Relatório de concentração dos investimentos por Instituição Financeira;

3.3.8. Relatório sobre taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

3.3.9. Relatório sobre quantidade de cotistas por fundos de investimentos que compõem a carteira de investimento da **CONTRATANTE**;

3.3.10. Relatório de rentabilidade da carteira da **CONTRATANTE** após as movimentações mensais e acumuladas ao final do exercício comparando com a meta atuarial;

3.3.11. Relatórios gráficos comparativos de rentabilidades e riscos dos fundos de investimentos;

3.3.12. Relatório comparativo dos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, aos demais fundos de investimentos do mercado financeiro;

3.3.13. Relatório com informações diárias de cota, patrimônio líquido, cotistas, retorno acumulado e rentabilidade dos fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS.

3.3.14. Relatórios mensais, trimestrais e semestrais, com o desempenho de cada fundo de investimentos no mês, últimos 06 meses, acumulado no ano, últimos 12 meses e últimos 24 meses, seu percentual positivo ou negativo comparado ao seu benchmark, o VaR dos mesmos nos últimos 12 meses, aderência desses fundos presentes na carteira a Política de Investimentos **CONTRATANTE** em vigor e, em atendimento a Portaria n° 519/2011 MPS em seu Art. 3º, III e V. Disponível em <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/01/PORTARIA-MPS-n%C2%BA-519-de-24ago2011-atualizada-at%C3%A9-02jan2018.pdf>.



4 – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços objeto desta Tomada de Preço deverá ser iniciados, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação oficial da **CONTRATANTE**, a partir da assinatura do contrato.

5 – SUPORTE TÉCNICO

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE**, através de canais de comunicação do próprio sistema ou por e-mail, telefone e outros, na eventual ocorrência de inoperabilidade do sistema, nas seguintes condições:

- a) o suporte deverá ficar disponível das 08h até as 18h durante todos os dias úteis do período do contrato;
- b) o número de chamados para o suporte será ilimitado; e
- c) os chamados deverão ser respondidos no prazo de 2 horas com o cronograma de atendimento considerando o tipo da solicitação (baixa, média ou alta complexidade) respeitando o prazo do item 3.2.6.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º XX/20XX

Processo Administrativo n.º 1273/2020

Edital n.º 04/2020

Tomada de Preço n.º 01/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV E A EMPRESA
_____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM
INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV, OBSERVANDO-SE
AS ESPECIFICAÇÕES E
CARACTERÍSTICAS DESTES CONTRATOS,
DO EDITAL N.º XX/2020 DA TOMADA DE
PREÇO N.º XX/2020 E DE SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente _____, portador do CPF _____ e RG _____, nomeado(a) pelo Decreto municipal n.º _____, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls. __ e __, do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ Sob N.º _____, com sede na _____, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993 e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV



(**CONTRATANTE**), através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da **CONTRATADA**, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Dos aspectos tecnológicos:

1.1. O acesso ao sistema deve ser por meio de um Website, através dos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge ou Firefox Browser;

1.2. O acesso ao sistema deve ser seletivo às funcionalidades da solução, através de definição de perfis, mediante sua associação a cada usuário ou a grupos de usuários, com visibilidade dos itens de menu, de acordo com o perfil de acesso, possibilitando restrição de visualização de telas, funções, tabelas, campos, linhas e colunas;

1.3. Os serviços contratados devem estar disponíveis no formato 24x7x365;

1.4. Possibilitar a importação e exportação de dados conforme layout definido entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

1.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar as adaptações e/ou customizações do sistema às necessidades específicas da **CONTRATANTE**, incluindo levantamento, especificação de requisitos, desenvolvimento de código, teste e implantação de novo código, se necessário.

2. Dos serviços de consultoria e assessoramento, a **CONTRATADA** deverá:

2.1. Elaborar o estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM que deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.0, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN n.º 3.922/10 e alterações; adotar o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF n.º 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo).

2.2. Realizar a abertura das carteiras dos fundos de investimentos da **CONTRATANTE**, em formato PDF, bem como sua visualização junto ao portal da empresa **CONTRATADA**, dos fundos de investimentos presentes na carteira da **CONTRATANTE**;

2.3. Realizar a análise da carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, com elaboração de sugestões de segmentos de alocação para os investimentos, com indicação dos segmentos de origem de resgates e destinos, objetivando as adequações necessárias em sua estratégia de



investimentos e a formação de uma carteira ideal conforme a visão técnica da empresa, considerando os diversos seguimentos do mercado de capital;

- 2.4. Realizar a marcação a mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 2.5. Identificar e informar imediatamente à constatação, com periodicidade não superior a 30 (trinta) dias, quais aplicações financeiras estão com desempenho insatisfatório;
- 2.6. Indicar o consultor de investimentos que será responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE**, com prazo de resposta às solicitações não superior a 72 horas, exceto para fundos estruturados e/ou com carência, cujo prazo de resposta deverá ser acordado entre as partes;
- 2.7. Realizar 6 (seis) seis visitas/reunião por ano, em datas a serem fixadas pela **CONTRATANTE**, sendo 3 (três) presenciais com o consultor da **CONTRATADA**, e 3 (três) através de aplicativos de videoconferência. A pauta será definida entre as partes.
- 2.8. Realizar a análise de regulamentos de fundos solicitados nos prazos do item 3.2.11;
- 2.9. Realizar a análise de regulamentos e pareceres de fundos sendo que a **CONTRATANTE** poderá solicitar análise de até 20 fundos de uma única vez.
- 2.10. Assessorar o processo de credenciamento de instituições financeiras e gestores de recursos de terceiros, além de fundos de investimentos com base na legislação vigente;
- 2.11. Assessorar na elaboração e alteração da política de investimentos da **CONTRATANTE**, bem como dos limites alvo para cada segmento e baseado nas perspectivas de cenário econômico futuro;
- 2.12. Elaborar e disponibilizar layout de formulários e procedimentos exigidos pela legislação referente a credenciamento anual de gestores/administradores e fundos de investimentos;
- 2.13. Fornecer os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores do RPPS conforme legislação vigente e legislações pertinentes no que tange aos investimentos da **CONTRATANTE**, rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados, podendo ser no acumulado no mês, 6 meses, 12 meses, no ano, em 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados a critério da **CONTRATANTE**;
- 2.14. Formalizar mensalmente dados e informações sobre a conjuntura econômica referente ao mês anterior contendo os principais fatos, além de perspectivas sobre os segmentos de aplicações permitidos à **CONTRATANTE**;



- 2.15. Prover e disponibilizar análise gráfica dos fundos de investimentos presente na carteira de investimentos, comparado aos diversos índices e meta atuarial;
- 2.16. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre fatos relevantes que possam causar impacto nos investimentos, como por exemplo o resumo prévio dos principais fatos ocorridos na semana, notícias atualizadas e dos possíveis impactos no mercado de capitais;
- 2.17. Prover informações e gerar arquivos dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal e bimestral no portal MPS – CADPREV, até o dia 10 de cada mês.
- 2.18. Assessorar no preenchimento do formulário de Aplicação e Resgate (APR);
- 2.19. Realizar análise comparativa da rentabilidade anual acumulada da **CONTRATADA**, a outros RPPS de mesmo perfil de aplicação;
- 2.20. Prover informações de ranqueamento das rentabilidades acumuladas semestralmente, anualmente e bienalmente, de diversos índices e segmentos, comparados à meta atuarial;
- 2.21. Disponibilizar um canal de comunicação imediata para a resolução de problemas;
- 2.22. Prover informações do ranking dos principais fundos de investimentos ofertados no mercado com informações sobre rentabilidade, risco, cotistas, patrimônio líquido, além de informações como CNPJ, enquadramento pela Resolução 3922/2010 e posteriores;
- 2.23. Disponibilizar em as novas normativas, legislações ou procedimentos implantados pela Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional e Tribunal de Contas do Estado (Portarias, Resoluções, Manuais e Pró Gestão) no que tange aos investimentos junto aos seus órgãos fiscalizadores;
- 2.24. Disponibilizar de forma gráfica os desempenhos dos indicadores econômicos, índices financeiros, índices ANBIMA, Ibovespa em US\$ no acumulado do mês, 6 meses, no ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados;
- 2.25. Prover informações de rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no acumulado do mês, 6 meses, no ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses ou em períodos personalizados;
- 2.26. Informar a **CONTRATANTE** através de comunicados, sobre Assembleias, Fechamento de Fundos de Investimentos, Alteração de Regulamentos de Fundos, Matérias da Imprensa sobre risco de imagem aos produtos presentes na carteira de investimentos;
- 2.27. Realizar análise comparativa da rentabilidade anual acumulada da **CONTRATADA**, comparada a outros RPPS com carteira de investimentos acima de R\$ 250 milhões, e que tenham aplicações no segmento de renda variável e rentabilidade igual ou superior à da **CONTRATANTE** no mesmo período;



2.28. Notificar através de alertas preventivos, de possíveis desenquadramentos dos investimentos, bem como das estratégias de investimentos e seus segmentos;

2.29. Disponibilizar a possibilidade de comparação entre fundos de investimentos cadastrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) com opção para geração de relatórios e gráficos comparativos de rentabilidades e riscos, taxas, patrimônio líquido, quantidade de cotistas e liquidez;

3. Do fornecimento de relatórios:

3.1. O sistema deve possibilitar que os relatórios descritos abaixo sejam visualizados em tela ou gerados para impressão, arquivamento ou importação nas extensões ODT, DOCX, XLSX, ODS, CSV e PDF, ou outra acordada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

3.2. Os relatórios de investimentos mensais e a estratégia de carteira em seus diversos segmentos permitidos pela Resolução, devem ser elaborados com base nos limites definidos pela Política de Investimentos em vigor pela **CONTRATANTE**, permitindo ainda, visualizar comparativamente com a carteira de investimentos a visão da empresa de consultoria onde estão aplicados os recursos de um investidor institucional RPPS (conservador/moderado/agressivo).

3.3. Relatório de enquadramento das aplicações financeiras da **CONTRATANTE** nos segmentos e artigos definidos na Política de Investimentos (http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/index.php) e nas Resoluções nº 3922/2010 e 4392/2014, comunicando casos de desenquadramentos;

3.4. Relatório de rentabilidade individual e comparativa (benchmarks) das aplicações financeiras inclusive com sua meta atuarial;

3.5. Relatório de análise de risco da carteira de fundos de investimentos;

3.6. Relatórios detalhados, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pela **CONTRATANTE** com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel;

3.7. Relatório de concentração dos investimentos por Instituição Financeira;

3.8. Relatório sobre taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

3.9. Relatório sobre quantidade de cotistas por fundos de investimentos que compõem a carteira de investimento da **CONTRATANTE**;



- 3.10. Relatório de rentabilidade da carteira da **CONTRATANTE** após as movimentações mensais e acumuladas ao final do exercício comparando com a meta atuarial;
- 3.11. Relatórios gráficos comparativos de rentabilidades e riscos dos fundos de investimentos;
- 3.12. Relatório comparativo dos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, aos demais fundos de investimentos do mercado financeiro;
- 3.13. Relatório com informações diárias de cota, patrimônio líquido, cotistas, retorno acumulado e rentabilidade dos fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS.
- 3.14. Relatórios mensais, trimestrais e semestrais, com o desempenho de cada fundo de investimentos no mês, últimos 06 meses, acumulado no ano, últimos 12 meses e últimos 24 meses, seu percentual positivo ou negativo comparado ao seu benchmark, o VaR dos mesmos nos últimos 12 meses, aderência desses fundos presentes na carteira a Política de Investimentos da **CONTRATANTE** em vigor e, em atendimento a Portaria nº 519/2011 MPS em seu Art. 3º, III e V. Disponível em <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/01/PORTARIA-MPS-n%C2%BA-519-de-24ago2011-atualizada-at%C3%A9-02jan2018.pdf>

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Contrato e no Edital n.º 04/2020 – Tomada de Preço n.º 01/2020.
2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:
 - 2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer executar os serviços em conformidade com os padrões e normas do edital e objeto aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato.
 - 2.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações.
 - 2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados para entrega integral do objeto deste Edital.
 - 2.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



2.5. A **CONTRATADA** não poderá, na assinatura deste e no decorrer da prestação do serviço, ter quaisquer tipos de vínculos com instituição, banco, Asset, empresa, gestora, distribuidora, corretora, administradora e/ou custodiante que operem investimentos, fundos de investimentos e/ou qualquer espécie de ativo a fim de evitar potenciais conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas.

3. Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, da execução do contrato.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo gestor do contrato e atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

5. Prestar o serviço ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.

6. A **CONTRATADA** deverá conceder assistência técnica, suporte, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

6.1. Nos casos previsíveis, a interrupção deve ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

9. Providenciar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 10, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações.

2. Da Execução, Fiscalização e da Responsabilidade Civil:



2.1. A execução do CONTRATO correrá por conta e risco da **CONTRATADA** não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

2.2. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização durante a vigência do CONTRATO:

2.2.1. A fiscalização exercida durante a execução do CONTRATO não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a **CONTRATANTE**, por coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução do CONTRATO, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

2.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do CONTRATO, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **CONTRATANTE**;

2.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a **CONTRATANTE** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a **CONTRATANTE** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

2.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a **CONTRATANTE**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela **CONTRATANTE**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, o valor total mensal de R\$ _____ (_____), cujo o valor total anual será de R\$ _____ (_____) anual.

1.1. O valor indicado no subitem anterior será considerado como valor total do contrato para todos os fins mencionados neste instrumento.



2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao cumprimento do objeto, mediante comprovação através de relatório de prestação de serviços, apresentado pela **CONTRATADA**, acompanhado da Nota Fiscal.
3. Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 2 desta cláusula, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “*pro rata die*” do IPCA-IBGE, acrescendo-se lhes multa de 2% (dois por cento).
4. Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.
5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.
6. O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela **CONTRATADA** e não será superior ao efetivamente realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E GARANTIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, vigorando seus efeitos a partir do dia _____, com término previsto para o dia _____, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo com limitação de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
2. A **CONTRATADA** deverá conceder assistência técnica, suporte, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
3. Findo o prazo de vigência (12 meses), havendo prorrogação, os preços serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE do período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.35.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV. (**CONTRATANTE**)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.
2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.
3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
4. A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente ao objeto contratado, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.
5. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizados sob o âmbito deste contrato, a saber:
 - 5.1. “Informação confidencial” inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificada oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
 - 5.2. Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pelas legislações relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimentos da **CONTRATANTE**;
 - 5.3. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte a outra pelos atos destas pessoas no que se refere ao dever de sigilo.
 - 5.4. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:
 - a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;
 - b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviço previsto neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
 - c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às informações confidenciais da outra;



- d) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação, ou;
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

5.5. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:

a) Contatos para os Aspectos Técnicos:

I. Para a **CONTRATADA**: (...)

II. Para a **CONTRATANTE**: (...)

b) Contatos para os Aspectos Comerciais:

I. Para a **CONTRATADA**: (...)

II. Para a **CONTRATANTE**: (...)

5.6. As notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, sem o intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

5.7. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios;

b) Enviar à **CONTRATADA** as informações por meio eletrônico, ou em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA**, inclusive no que respeita as datas para o envio de tais informações.

c) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **CONTRATADA** e análise dos relatórios por ela gerados;

d) Observar os termos deste Contrato;

e) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica (“*up grade*”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

5.8. São obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Envidar seus melhores esforços na prestação de serviços;
- b) Efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE** de acordo com este contrato conforme especificado na Cláusula Primeira;
- c) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica (*up grade*), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- d) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
- e) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
- f) Suspender a prestação de serviços que estejam comprometidos ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidas por problemas ou falhas descritos, até que tais falhas ou problemas sejam sanados, após regular comunicação/notificação e concordância da **CONTRATANTE**;
- g) Suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que sejam comprometidos por problemas ou falhas, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados, após regular comunicação/notificação e concordância da **CONTRATANTE**;
- h) Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços, e;
- i) Utilizar metodologias e critérios baseados em series de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.

5.9. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes, nem mediante prévio acordo, extinguindo-se a empresa **CONTRATADA**, extingue-se de pleno direito o presente contrato.

5.10. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE:



1. A **CONTRATADA** garante que buscará, em regime de melhor esforço, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações à **CONTRATANTE** que a auxiliem na gestão de risco e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, a fim de que a **CONTRATANTE** avalie o desempenho de seus investimentos.
2. Para tanto a **CONTRATADA** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.
3. A **CONTRATADA** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços da **CONTRATADA**.
4. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela **CONTRATADA** são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços da mesma, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela **CONTRATADA** não poderão ser utilizados ou entendidos pela **CONTRATANTE** como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.
5. A **CONTRATADA** deverá manter os dados dos produtos da carteira de investimentos da **CONTRATANTE** pelo período de 5 (cinco) anos objetivando assegurar a alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.
6. Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção, análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **CONTRATADA**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o “Estado de Arte” e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato, detectados erros, imperfeições ou falas no cálculo, processamento ou tecnologia adotada, cujo “Estado de Ciência” quando a elaboração da metodologia adotada não permita identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.
7. Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá suspender a prestação dos serviços, hipóteses que nenhuma indenização será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.
8. O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.
9. A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou culpa, na prestação dos serviços ora contratados.



10. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela **CONTRATADA**, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações sequenciais (ranking) de fundos de investimentos, gestores e ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.

11. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e ulteriores alterações, e sofrerá ainda:

a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

d) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



2. A rescisão contratual em favor da **CONTRATANTE** terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal n.º 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**, cabendo a esta, exclusivamente aceitar ou não a justificativa prévia, somente sendo lícito à **CONTRATADA** paralisar os serviços após a autorização da **CONTRATANTE** e, nos exatos limites em que ele (**CONTRATANTE**) estabelecer;
- e) A Decretação de falência e concordata da **CONTRATADA**;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Presidente da **CONTRATANTE** e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no edital e no contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares expedidas pela **CONTRATANTE** durante o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- j) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**;
- k) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) A supressão, pela **CONTRATANTE**, de serviços acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8666/93;



m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra e ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **CONTRATANTE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

a) A supressão, pela **CONTRATANTE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

4. A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, por qualquer uma das partes, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que esta rescisão tenha quaisquer ônus ou custos para a **CONTRATANTE**, possuindo a **CONTRATADA** o direito a recebimento de eventuais valores ‘*pro rata die*’, bem como, o dever de finalizar e entregar todas as análises, estudos etc., submetidos até o último dia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

1. As partes se vinculam ao contido no Edital n.º _____ – Tomada de Preço n.º _____, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV (**CONTRATANTE**) e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_y2/conselhos/curador.php?s=atas



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

2. Para a entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais e municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços de consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social.

3. Em relação às normas referentes à prestação de serviços de consultoria e assessoramento à **CONTRATANTE**, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas:

- a) Resolução CMN n.º 3922 de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações;
- b) Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, e
- c) Resolução BACEN n.º 4392 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Farão parte deste instrumento as declarações devidamente firmadas, nos termos dos Anexos VIII, IX e XII do Edital em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. A **CONTRATANTE** designará servidor do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

2. A **CONTRATANTE** designará servidor da Divisão Administrativa para a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.
2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, _____ de _____ de 20__.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

**REP. _____
CONTRATANTE**

**REP. _____
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo n.º 1273/2020

Edital n.º 04/2020

Tomada de Preços n.º 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência..

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1273/2020

Edital nº 04/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

À Comissão Especial de Licitação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 1273/2020

Edital nº 04/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

I.E.:

Telefone:

DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

UF:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1273/2020

Edital nº 04/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo n° 1273/2020

Edital n° 04/2020

Tomada de Preços n° 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n°: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n° 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2020.

.....
Assinatura e RG do representante legal



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____ / ____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N° OAB:

EDUARDO TELLES DE LIMA RALA, OAB/SP: 232.311

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bauru, ____ de _____ de ____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo n° 1273/2020

Edital n° 04/2020

Tomada de Preços n° 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2020

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1273/2020

Edital nº 04/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV

Processo n° 1273/2020

Edital n° 04/2020

Tomada de Preços n° 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital de Licitação e seus Anexos, conforme segue:

Valor mensal: R\$ _____

Valor anual: R\$ _____

Validade da Proposta: 60 dias

Indicar: Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade.

Indicar: Nome do representante legal, RG e CPF;

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,
....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ N.º: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM
EMPRESAS DE INVESTIMENTOS**

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

Declaramos para dos devidos fins e, especialmente para a Tomada de Preço nº 01/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____ na cidade de _____, Estado _____, não possuímos quaisquer tipos de vínculos com instituição, banco, Asset, empresa, gestora, distribuidora, corretora, administradora e/ou custodiante que operem investimentos, fundos de investimentos e/ou qualquer espécie de ativo a fim de evitar potenciais conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas.

Cidade _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BAURU – FUNPREV**

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

Declaramos para dos devidos fins e, especialmente para a Tomada de Preço n.º 01/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada na _____ na cidade de _____, Estado _____, não está impedida de prestar consultoria, nos termos da Instrução n.º 497/2011 alterada pela Instrução 515/2011, da Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

Cidade _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO XV – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1	Atestado de Comprovação de Prestação de Serviços de Consultoria do Objeto deste Edital, fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social ou EFPCs – Entidade Fechada de Previdência Complementar, de pelo menos 12 meses.	1.1. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade Fechada de Previdência Complementar com patrimônio superior a R\$ 500.000.000,00	20 pontos por atestado
		1.2. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade Fechada de Previdência Complementar com patrimônio inferior a 500.000.000,00 e superior a R\$ 300.000.000,00	16 pontos por atestado
		1.3. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade Fechada de Previdência Complementar com patrimônio inferior a 300.000.000,00 e superior a R\$ 100.000.000,00	12 pontos por atestado
		1.4. Declaração fornecida por Regime Próprio de Previdência Social ou Entidade Fechada de Previdência Complementar com patrimônio inferior a 100.000.000,00	08 pontos por atestado
2	Comprovação de experiência profissional da empresa na área de consultoria financeira.	2.1. Experiência profissional comprovada de mais de 15 anos no mercado.	20 pontos por atestado
		2.2. Experiência profissional comprovada de mais de 10 anos no mercado.	16 pontos por atestado
		2.3. Experiência profissional	12 pontos



		comprovada de mais de 5 anos no mercado.	por atestado
		2.4. Experiência profissional comprovada de mais de 5 anos no mercado.	08 pontos por atestado
3	Comprovação de experiência profissional da empresa na área de consultoria de valores mobiliários	3.1 Experiência profissional comprovada por mais de 10 anos no mercado	20 pontos
		3.2. Experiência profissional comprovada por mais de 5 anos no mercado	16 pontos
		3.3. Experiência profissional comprovada por mais de 3 anos no mercado	12 pontos
		3.4 Experiência profissional comprovada por mais de 1 ano no mercado	08 pontos
4	Doutorado na área de Finanças, Economia, Engenharia, Estatística, direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação	20 pontos por título do Consultor
5	Mestrado na área de Finanças, Economia, Engenharia, Estatística, direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação	16 pontos por título do Consultor
6	Especialização ou MBA na área de Finanças, Economia, Engenharia, Estatística, direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação	08 pontos por título do Consultor
7	Graduação na área de Finanças, Economia, Engenharia, Estatística, direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação	05 pontos por título do Consultor
8	Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliário – CVM, de-	Declaração autorizando-a a prestar serviços de consultoria de va-	20 pontos



	monstrando o registro ou o credenciamento por entidade autorizada.	lores mobiliários e que comprove, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência.	
9	Comprovação mediante comprovação de participação societária ou vínculo empregatício no cargo de consultor de investimentos, bem como registro ou inscrição na entidade profissional competente.	9.1. Quantidade de 05 (cinco) consultores cadastrados na CVM vinculados à empresa licitante	20 pontos por consultor
		9.2. Quantidade de 04 (quatro) consultores cadastrados na CVM vinculados à empresa licitante	16 pontos por consultor
		9.3. Quantidade de 03 (três) consultores cadastrados na CVM vinculados à empresa licitante	12 pontos por consultor
		9.4. Quantidade de 02 (dois) consultores cadastrados na CVM vinculados à empresa licitante	12 pontos por consultor
10	Certificação Profissional ANBIMA CEA – Certificado de Especialista em Investimentos ANBIMA ou CFP – Planejador Financeiro - (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria à FUNPREV – no máximo 3 (três) consultores)	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA	05 pontos
11	Certificação Profissional ANBIMA série – 20 (CPA20) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria à FUNPREV – no máximo 3 (três) consultores)	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA	04 pontos
12	Certificação Profissional ANBIMA série – 10 (CPA10) (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria à FUNPREV – no máximo 3 (três) consultores).	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do ANBIMA). Os profissionais não poderão cumular neste item os pontos com o item anterior.	02 pontos
13	Outras Certificações Profissionais correlatas ao mercado financeiro (apenas do(s) consultor(es) que efetivamente prestarão assessoria à	A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação por parte da Comissão Especial de	01 ponto



	FUNPREV – no máximo 3 (três) consultores).	Licitação	
--	--	-----------	--



ANEXO XVI– PROPOSTA TÉCNICA

*(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)*

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CPF/CNPJ Nº

TELEFONE:

Obs.: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Anexo XV – Tabela de Pontuação Técnica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1	1.1.	
	1.2.	
	1.3.	
	1.4.	
2	2.1.	
	2.2.	
	2.3.	
	2.4.	
3	3.1.	
	3.2.	
	3.3.	
	3.4.	
4	DOUTORADO	
5	MESTRADO	
6	ESPECIALIZAÇÃO OU MBA	
7	GRADUAÇÃO	
8	8.1.	
9	9.1.	
	9.2.	
	9.3.	
	9.4.	
10		
11		
12		
13		
TOTAL		

Integrantes da equipe técnica:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



Declaração de que os profissionais estão aptos para exercer adequadamente os serviços indicados no Termo de Referência, que concorda com os termos do Contrato e demais termos previstos neste Edital;

Cidade _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)